



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 2.954/2014

De 27 de novembro de 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO (CAIS-AD) A CONCESSÃO DE USO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 135, inciso I, alínea “a”, da LOM, provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO (CAIS-AD)**, entidade assistência sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 11.403.697/0001-68, com sede na Rua Luis Estevam de Oliveira, 446, Jardim Bela Vista, Pilar do Sul-SP, a concessão de uso dos móveis e utensílios domésticos abaixo relacionados, gratuitamente pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir desta data, podendo ser prorrogada por igual período, ficando por sua conta a conservação e a manutenção desses objetos:

I - 11 (onze) cadeiras, sob o nº 1265, 1224, 4463, 1226, 1245, 4479, 4462, 4439, 1199, 4475 e 856;

II - 01 batedeira, placa patrimonial n.º 6175.

III - 01 liquidificador industrial, placa patrimonial n.º 6176

Art. 2º - A concessionária deverá continuar com o desenvolvimento do Projeto “Somos da Paz”, oferecendo oportunidade de aprendizado às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 3º - As demais cláusulas e condições constam no Contrato de Permissão de Uso, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de novembro de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Sec. de Finanças, Planejamentos e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 159/2014

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, portadora do RG n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada à Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado a **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL “AMOR DIVINO” (CAIS AD)**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.403.697/0001-68, com a sede na Rua Luis Estevam de Oliveira, n.º 446, Jardim Bela Vista/Nova Pilar, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Conceição de Maria da Silva Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 39.293.822-4 e inscrita no CPF sob n.º 261.981.228-32, residente e domiciliada à Rua Natalia Rodrigues, s/n.º, Sítio Padre Cicero – Bairro da Ilha, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente concessão de uso sobre os móveis abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Poder Executivo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.954/2014, outorga a favor da **CONCESSIONÁRIA** a concessão de uso sobre os bens móveis e utensílios domésticos abaixo especificados:

I - 11(onze) cadeiras, sob o n.º 1265, 1224, 4463, 1226, 1245, 4479, 4462, 4439, 1199, 4475 e 856;

II - 01 bateadeira, placa patrimonial n.º 6175.

III - 01 liquidificador industrial, placa patrimonial n.º 6176.

Parágrafo único - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos a critério da municipalidade.

Cláusula 2ª - A **CONCESSIONÁRIA** usará os objetos descritos na cláusula 1ª, objetivando a continuação do Projeto “Somos da Paz”, oferecendo oportunidade de aprendizado às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Cláusula 3ª - Fica por conta da **CONCESSIONÁRIA** a manutenção, bem como a conservação dos bens ora disponibilizados.

Cláusula 4ª - Não havendo a devida utilização dos referidos bens, este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela **CONCESSIONÁRIA**.

Cláusula 5ª - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cláusula 6ª - Por estarem assim contratados e para que produza os legais e jurídicos efeitos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 27 de novembro de 2014.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CONCEDENTE**

**CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA PEREIRA
CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO (CAIS AD)
CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

RG. nº

RG. nº